



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representado (a) pelo MARCUS LEÃO COLARES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF: 574.796.822-04. Residente Rua Castelo Branco, nº 32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32, estabelecida à ROD BR 316, NÚMERO 1762, EDIF NEXT TORR 2 SALA 315, ATALAIA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 772.134.402-68, R.G. nº 4855409 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE BASQUETE NBA 9 NBB CBB BASKETBALL, PESO: 566 GRAMAS, TAMANHO DA BOLA 72,3	UNIDADE	11.00	79,900	878,90
00002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO(S11 R2 XXI ULTRA FUSION D C CAMPO)	UNIDADE	50.00	141,170	7.058,50
00003	BOLA DE FUTSAL(FUNSIONADA PU COLADA, IMPERMEAVEL 0 % DE ABSORÇÃO DE ÁGUA)	UNIDADE	20.00	83,980	1.679,60

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



00004	BOLA DE VÔLEI (PRAIA QUADRA CAMPO PISCINA - 34cm C /INMETRO)	UNIDADE	26.00	80,660	2.097,16
00005	CONE DEMARCATÓRIO HALF	UNIDADE	59.00	9,640	568,76
00006	REDE DE CAMPO(PAR REDE GOL FUTEBOL CAMPO TIPO VÉU FIO 4mm PROTEÇÃO UV)	PAR	9.00	216,810	1.951,29
00007	REDE DE QUADRA PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4mm CAIXOTE NYLON	PAR	12.00	120,130	1.441,56
00008	REDE DE VOLEI. REDER OFICIAL MEDIDAS:1m DE ALTURA X 9,5 mts DE COMPRIMENTO,FIO 2,0 EM POLIETILENO	UNIDADE	23.00	125,000	2.875,00
00009	BAMBOLÊ (BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO)	UNIDADE	50.00	6,010	300,50
00010	BOIA ESPAGUETE (MACARRÃO COM FURO FLUTUADOR DE PIS CINA MAR)	UNIDADE	30.00	10,300	309,00
00011	BOLA DE HANDEBOL(QUADRA CAMPO JOGO HANDBALL,PU, CO STURADA A MÃO)	UNIDADE	6.00	65,000	390,00
00012	BOLA DE BORRACHA(BOLA DE QUEIMADA - VULCANIZADA, T AMANHO: 50cm)	UNIDADE	15.00	25,400	381,00
00013	BOLA LEVES (VINIL, PESO:80 GRAMAS CORES DIVERSAS)	UNIDADE	10.00	9,700	97,00
00014	BOLINHAS DE PLÁSTICO(PESO 92 GRAMAS, DIMENSÕES: 7 X 20 X 30cm)	UNIDADE	30.00	7,750	232,50
00015	BOLAS DE PLÁSTICO MÉDIAS VINIL PLÁSTICO, PESO 100 GRAMAS, TAMANHO 20cm - 8 POLEGADAS	UNIDADE	20.00	12,080	241,60
00016	BOLAS DE PLÁSTICO PEQUENAS VINIL PLÁSTICA ALTURA 9.00cm, LARGURA 9.00cm, COMPRIMENTO: 9.00cm, PESO 100g	UNIDADE	20.00	7,460	149,20
00017	BOLSA GRANDE (COLOCAR MATERIAL ESPORTIVOS)	UNIDADE	6.00	92,430	554,58
00018	CABO DE VASSOUA (EM MADEIRA 1,20m - 22mm)	UNIDADE	50.00	48,280	2.414,00
00019	COLCHONETES (COLCHONETES ACADEMIA ESCOLA CRECHE CU MPRI. 89 X 39 DE LARGURA)	UNIDADE	50.00	39,830	1.991,50
00020	CONES COM BARREIRAS (COM CORES VARIADAS)	UNIDADE	20.00	7,600	152,00
00021	CORDA GRANDES (4 METROS)	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00022	CORDAS MÉDIAS (2 METROS)	UNIDADE	10.00	18,550	185,50
00023	DAMAS (TABULEIRO XADREZ DAMAS OFICIAL MADEIRA SERI GRAFADO 50X50cm)	UNIDADE	20.00	34,600	692,00
00024	DOMINÓS(DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 09 MILÍMETROS)	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00025	ESCADA DE AGILIDADE OU TREINAMENTO AJUSTÁVEL CIRCUITO TREINAMENTO FUNCIONAL 5 MTS	UNIDADE	3.00	67,390	202,17
00026	FAIXA ELÁSTICA LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE, TAMANHO:26cm DE COMPRIMENTO, 52cm DE CIRCUNFERÊNCIAS E 5cm DE LARGURA CADA FAIXA, MATERIAL DOS ELÁSTICOS: LATÉX)	UNIDADE	50.00	19,400	970,00
00027	HALTERES PAR HALTERES KL MASTER FITNESS ACADEMIA EMBORRACHADO 1kg	PAR	15.00	31,330	469,95
00028	HALTERES(PAR EM EVA REDONDO 1kg)	PAR	10.00	17,130	171,30
00029	JOGOS DE QUEBRA CABEÇA (EDUCACIONAIS VARIADOS)	UNIDADE	30.00	17,670	530,10
00030	XADREZ JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA UNYHOME 50X50 JG172002	UNIDADE	20.00	47,060	941,20
00031	CHAPÉU CHINES	UNIDADE	29.00	6,410	185,89
00032	BOMBA DE AR (INFLADOR DE BOLA)	UNIDADE	6.00	25,200	151,20
00033	PLACAR DE MESA DE FUTSAL	UNIDADE	3.00	188,330	564,99
00034	FITA DE DEMARCAÇÃO	UNIDADE	3.00	26,610	79,83
00035	REDE DE BASQUETE	UNIDADE	6.00	49,980	299,88
00036	CARTÃO DE ARBITRAGEM	UNIDADE	6.00	17,380	104,28
00037	APITO, APLICAÇÃO ESPORTIVA	UNIDADE	6.00	32,150	192,90
				VALOR TOTAL R\$	32.314,84

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. de Cult. Desp. e Turismo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 19 de Julho de 2022

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32
CONTRATADO

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO